

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00005

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**
Campinas, 12 de janeiro de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO: Nº PROCESSO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br): **Pregão Eletrônico nº "003/2021"**

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001675-28

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO A ULTRACURTA DISTÂNCIA** para as unidades escolares da FUMEC/CEPROCAMP e sede da FUMEC, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. .

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2021 - 09:00 H.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00006
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**
Campinas, 12 de janeiro de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**NOTIFICAÇÃO**

Protocolo nº: 2020.00050970-81

Código Cartográfico nº: 3431.33.50.0020.01001

Requerente: OSVALDO QUIRINO DA SILVA

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU, Taxa de Lixo de 2020 (Reemissão e Retroativos-2015 a 2019) e Taxa de Sinistro (2015 a 2017)
Em análise ao protocolo acima identificado, notamos serem necessários à análise dos pedidos a apresentação dos seguintes documentos:

1) Croqui do imóvel (desenho simplificado do imóvel com indicação de cada cômodo) com a indicação das áreas de todos os cômodos. A cada cômodo deverá ser atribuído um número específico.

2) Fotos de todos os cômodos. As fotos deverão possuir a mesma indicação numérica apresentada no croqui.

A documentação acima deverá ser remetida, no prazo de dez dias corridos a partir da presente data, para o seguinte email: alex.sanches@campinas.sp.gov.br. A não apresentação da documentação poderá ocasionar no indeferimento dos pedidos, conforme legislação específica.

ALEX SANCHES TRANCHE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício José Guernelli - CNPJ 54.127.113/0001-81 - AIM 07955 - Protocolo 2009/11/16876.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício José Guernelli - CNPJ 54.127.113/0001-81 - Intimação 24916 - Protocolo 2009/11/16876.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **E. G. MINOTTI**, CNPJ: **21.348.242/0001-40**, autuado pelo estabelecimento situado no endereço **RUA DIONISIO CAZOTTI, 993 - VILA MIMOSA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 07911**, lavrado no dia **18/12/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2017/10/28120** (retificado) por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **RS3.616,10 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

O estabelecimento fica intimado a **encerrar as atividades no prazo de três dias úteis**, de acordo com a **Intimação nº 25195**, lavrada no mesmo dia, conforme o inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

04 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E**MULTA E INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **2W - COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS EIRELI**, CNPJ: **07.334.350/0001-33**, autuado no endereço **RIO DAS PEDRAS, 183 - JARDIM DO TREVO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 07921**, lavrado no dia **04/01/2021**, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/1734** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **RS3.788,60 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2021)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: SEI.2020.0006007-79 **Data:** 04/02/2020

Interessado: Igreja Evangélica Monte Horebe

CNPJ: 00.168.441/0001-05

Imóvel: 3162.24.40.0028.00000

Inscrição Municipal : 596.097-5

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso

DECISÃO

Defiro a extensão do reconhecimento da imunidade tributária da Entidade ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3162.24.40.0028.00000, a partir do exercício de 2020, tendo em vista o reconhecimento da imunidade tributária da Entidade, conforme publicação no DOM em 12/01/2021, uma vez que o imóvel integra o patrimônio conforme matrícula nº 119089, 2º CRI e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Protocolo: SEI.2020.0006033-61

Data: 04/02/2020

Interessado: Igreja Evangélica Monte Horebe

CNPJ: 00.168.441/0001-05

Imóvel: 3162.24.40.0001.00000

Inscrição Municipal : 596.097-5

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso

DECISÃO

Defiro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3162.24.40.0001.00000, a partir do exercício de 2020, em conformidade com o reconhecimento de imunidade tributária da Entidade, conforme publicação no DOM em 12/01/2021, uma vez que o imóvel integra o patrimônio conforme matrícula nº 119088, 2º CRI e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI nº: 2020.00059983-98

Data: 31/01/2013

Interessado: Padtec S/A

IM: 60.464-0

CNPJ: 03.549.807/0001-76

Assunto: Crédito a outorgar referente ao 3º ciclo (11/01/2011 a 10/01/2013) e 4º Ciclo (11/01/2013 a 10/01/2015) - Lei Municipal nº 12.653/2006

DECISÃO

Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM, em 8/01/2021, pela identificação de erro no cálculo da parcela mensal a ser aproveitada e nos seguintes termos: Defiro o pedido de crédito a aproveitar do ISSQN - serviços prestados, referente ao 4º ciclo (11/01/2013 a 10/01/2015) uma vez que foi apurado o montante equivalente a 404.815,8004 UFIC (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e quinze inteiros, oito mil e quatro décimos de milésimo de UFIC), nos termos do estabelecida os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, cujo valor deverá ser mensalmente aproveitado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, a fração de 1/24, no valor equivalente a 16.867,3250 UFIC (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete inteiros, três mil, duzentos e cinquenta décimos de milésimo de UFIC), observado o que estabelece o art. 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF